Câmara Municipal de Rio Branco
01
DILEGIS
Estado Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

UBIQUE PATRIA MEMOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei Complementar nº 33/2021
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Mesa Diretora 15/12/2021
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011".
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	A PROCURADORIA GERAL PARA EMITIR PARECER JURÍDICO EM: 15 / 12 / 2021 Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa	4º	
2º		5º	
3º		6º	

Câmara Municipal de Rio Branco
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - DILEGIS 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33 /2021

"Altera a Lei Municipal N.º 1.887, de 30 de dezembro de 2011."

O Prefeito do Município de Rio Branco faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 13 do artigo 15 da Lei Municipal n.º1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar nos seguintes temos:

Art. 15.....

§13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno, fica fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2021

CAP. N. LIMA
Presidente

Antônio Morais
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
03
DILEGIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei complementar que altera o parágrafo 13 do artigo 15 da Lei Municipal n. 1.887, de 30 de dezembro de 2011, a fim de conferir o dobro do valor de auxílio-alimentação no mês de dezembro de cada ano ao servidor público municipal efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco.

Justifica-se a propositura considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, visa recompor o poder de compra e enquadra-se no proposito dessa gestão de valorizar os nossos servidores.

É importante ressaltar que as alterações supracitadas se encontram dentro dos ditames da responsabilidade fiscal, nos termos do impacto orçamentário e financeiro anexo. Com essas razões, tendo em vista que os reajustes propostos visam maior qualidade de vida, aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação imediata desta proposição.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente

Antônio Morais
1º Secretário

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
04
DILEGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei nº. ___/2021

Finalidade: Criação de Despesa de Auxílio-Alimentação.

Eu, **Manoel Jose Nogueira Lima**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1° e incisos da Constituição Federal, declaro que o reajuste em percentual da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

1. Orçamento Fixado para o Exercício de 2022	34.304.663,00
2. Gastos com Auxílio-Alimentação estimado para o exercício de 2022	675.000,00
3. percentual de comprometimento atual de gastos com Auxílio-Alimentação	1,97%
4. Acréscimo nos gastos com Auxílio-Alimentação proposto:	
4. 1 - No exercício financeiro de 2022*	115.200,00
4. 2 - No exercício financeiro de 2023	115.200,00
4. 3 - No exercício financeiro de 2024	115.200,00
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 (com acréscimo)	679,000,00
6. Percentual de gastos com Auxílio-Alimentação para 2022 (com acréscimo)	1,98%
7. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	737.000,00
8. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2023	2,15%
9. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	737.000,00
10. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2024	2,15%

*Sendo o acréscimo válido a partir do mês de Dezembro/2022, para efeito de cálculos.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
05
DILEGIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Finalidade: Criação de Despesa de Auxílio-Alimentação.

Eu, **Manoel Jose Nogueira Lima**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação**, código reduzido **3.3.90.46.00**, a qual está com o saldo livre de **R$ 674,050,00**. A referida despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
06
DILEGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2021

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 15 de dezembro de 2021.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2021